



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA Nº 006/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus nos termos desta deliberação de diretoria.

A DIRETORIA do Conselho Regional de Farmácia do Estado Do Paraná, reunida em 04 de dezembro de 2020, diante das atribuições definidas no art. 30, I do Regimento Interno e considerando;

As justificativas da deliberação de Diretoria 01/2020,

O decreto 1640/2020, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece que “Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.” E impõe medidas de restrição de horários para atividades correlatas a do CRF-PR (art. 3º, II)

DETERMINA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Sede do CRF-PR em Curitiba - PR passa a ser de 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, em atenção ao disposto no art. 3º, inc. II do Decreto Municipal 1640/2020.

Art. 2º. A redução do horário definida no artigo 1º não alterará o horário de atendimento nas seccionais da entidade, salvo se e quando houver determinação pelo Poder Público competente.

Art. 3º. Diante das novas medidas restritivas advindas do decreto 1.640/2020, os gerentes de Departamento deverão reavaliar as condições específicas dos



colaboradores sob seu comando, especialmente daqueles submetidos ao regime de teletrabalho não enquadrados no art. 7º, §2º da Decreto Estadual 4.230/2020, bem como daqueles que utilizam o serviço público de transporte.

Art. 4º. Os Departamentos com maior densidade de empregados deverão estabelecer rodízio de colaboradores, na forma definida pelos respectivos gerentes, de modo a minimizar a circulação de pessoal na sede da entidade.

Art. 5º. A Diretoria definirá os casos específicos de colaboradores, ouvidos os gerentes responsáveis.

Art. 6º. Esta deliberação de diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin
Presidente do CRF-PR